



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.324

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Defesa Ambiental de Barbacena - CODAM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial a Lei Delegada nº 38, de 2013 e a Lei Municipal nº 4.670, de 2015, e na forma do inciso I do art. 26 da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Defesa Ambiental de Barbacena, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7.485 de 26 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 23 dias de julho de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Defesa Ambiental de Barbacena – CODAM

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Defesa Ambiental foi criado visando à necessidade de planejar, organizar e supervisionar os serviços relativos ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, incentivar pesquisas e apresentação de culturas alternativas, estimular e promover a formação de uma cultura de empreendedorismo e cooperação entre capital e trabalho; desenvolver e apoiar projetos de economia solidária; estimular o desenvolvimento agropecuário local, mediante projetos que aprofundem a agricultura familiar e atividades correlatas; elaborar, desenvolver e executar a política do turismo; promover assistência a pequenas e médias empresas e ao cooperativismo; promover ações de fomento à política de geração de empregos, à formação e ao desenvolvimento de recursos humanos; licenciar, controlar e fiscalizar o comércio transitório e feiras livres; exigir alvará de localização de atividades de pessoas físicas e jurídicas em desenvolvimento no município. Fixadas suas diretrizes gerais, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Defesa Ambiental terá as seguintes disposições:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Sustentável e Defesa Ambiental de Barbacena é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, que se destina a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município e Região a que pertence.

Art. 2º O Conselho, integrado por representantes do Poder Executivo e de entidades de classes ligadas às atividades comerciais, empresariais, industriais, universitárias, culturais, ambientais e turísticas, ao desenvolvimento econômico e tecnológico, terá a seguinte composição:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Governo;
- II - um representante da Diretoria de Meio Ambiente do SAS;
- III - dois representantes de entidade representativa do comércio;
- IV - um representante de instituição universitária;
- V - um representante do setor cultural;
- VI - um representante do setor turístico;
- VII - um representante de entidade representativa da indústria;
- VIII - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 1º O Presidente do Conselho será indicado pelo Chefe do Executivo.

§ 2º Os membros suplentes serão indicados pelas respectivas entidades e terão a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento ou força maior, devidamente justificada.

§ 3º O exercício da atividade de conselheiro não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Defesa Ambiental de Barbacena - CODAM;

I - propor iniciativas que estimulem o desenvolvimento econômico de Barbacena de maneira planejada e integrada;

II - propor iniciativas que estimulem o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas em nosso Município;

III - propor iniciativas que estimulem a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;

IV - propor iniciativas que estimulem investimentos, novas empresas no Município e de apoio às empresas existentes e/ou em implantação que apresentem uma ou mais das seguintes características:

- a) estruturantes;
- b) de base tecnológica;
- c) do segmento turístico;
- d) que desenvolvam programas de qualidade;
- e) que desenvolvam programas de formação de mão de obra especializada;
- f) que desenvolvam programas de preservação ambiental;
- g) que desenvolvam programas de desenvolvimento econômico do campo e da agricultura;
- h) que desenvolvam programas de investimento industrial e empresarial.

V - propor iniciativas que estimulem o empreendedorismo;

VI - avaliar e opinar sobre Processos de Concessão de Incentivos e Estímulo Fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;

VII - acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberem o Incentivo e o Estímulo Fiscal, informando a autoridade superior quando da constatação de inadimplência;

VIII - opinar sobre projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;

IX - propor iniciativas que estimulem a divulgação dirigida da área econômica e social de nosso Município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;

X - associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Barbacena;

XI - propor iniciativas que estimulem projetos e planos de (re)estruturação do turismo local, para o seu aprimoramento;

XII - propor iniciativas que estimulem a criação de novos empregos;

XIII - promover gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, IFET, SESI, FIEMG, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando à formação, treinamento e aprimoramento da mão de obra local.

Art. 4º As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 5º As deliberações do Conselho serão por decisão da maioria simples dos seus membros.

Art. 6º O CODAM poderá criar subcomissões permanentes ou transitórias para estudos, trabalhos especiais e/ou fiscalização de empreendimentos relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 7º A dotação orçamentária destinada à instalação e funcionamento do Conselho será extraída da verba

destinada à Agência, que garantirá a infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

*Publique-se na forma da lei
Caçilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA / SEDEC – PRC 043/2018 - PP 021/2018 – OBJETO: RP Aquisição de cargas de gás de cozinha P13. ABERTURA: 10/08/2018 às 14:00 horas. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coord. Aq. Contratos.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidas pelas normas estabelecidas no Edital 002/2017 e 003/2017 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, os seguintes itens:

- a) Comprovação de experiência por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado relativa à empresa do ramo pertinente à atividade, na qual deverão constar CNPJ e firma reconhecida, conforme exigido no edital para os cargos pertinentes;
- b) Documentação listada no ANEXO I.

2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.

3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.

4. O horário de recebimento dos documentos será de 9:00 às 17:00.

5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 24 de julho de 2018; 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
 - 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
- Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
 - 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
 - 9) Comprovante de residência (Xerox).
 - 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
 - 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
 - 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
 - 13) Ficha cadastral do Servidor*;
 - 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
 - 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
 - 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
 - 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
 - 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
 - 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:
- 19.1 - Certidão da Justiça Federal
Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)
- 19.2 – Certidão da Justiça Estadual
Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>
Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000
- 19.3 - Certidão da Polícia Civil
Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ção de serviços temporários. Função: Servente Nível A-01. Vigência: 76 (setenta e seis) dias, prorrogável por igual período, tendo em vista a eminente realização de processo seletivo; com seu início em 02/07/2018 e término em 15/09/2018. Início da vigência: 02/07/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 089/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ELISSON DE PAULO OLIVEIRA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Pedreiro Nível A-15. Vigência: 76 (setenta e seis) dias, prorrogável por igual período, tendo em vista a eminente realização de processo seletivo; com seu início em 02/07/2018 e término em 15/09/2018. Início da vigência: 02/07/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 090/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ALEXSANDRO SOARES MAMEDE. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente Nível A-01. Vigência: 76 (setenta e seis) dias, prorrogável por igual período, tendo em vista a eminente realização de processo seletivo; com seu início em 02/07/2018 e término em 15/09/2018. Início da vigência: 02/07/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 091/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: EDSON LUIZ DE JESUS. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente Nível A-01. Vigência: 76 (setenta e seis) dias, prorrogável por igual período, tendo em vista a eminente realização de processo seletivo; com seu início em 02/07/2018 e término em 15/09/2018. Início da vigência: 02/07/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 092/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: WESLEY CAMPOS DOS SANTOS. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Pedreiro Nível A-15. Vigência: 76 (setenta e seis) dias, prorrogável por igual período, tendo em vista a eminente realização de processo seletivo; com seu início em 02/07/2018 e término em 15/09/2018. Início da vigência: 02/07/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 093/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: PAULO CEZAR GONZAGA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Gari - Nível A-08. Vigência: 01 (um) ano. Início da vigência: 02/07/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 094/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: DENILSON CANTARUTTI RODRIGUES. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Servente Nível A-01. Vigência: 13 (treze) dias, tendo em vista a recomendação do Ministério Público; com seu início em 04/07/2018 e término em 16/07/2018. Início da vigência: 04/07/2018.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 095/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE PAULA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Motorista - Nível A-17. Vigência: 01 (um) ano. Início da vigência: 06/07/2018.

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
11088	Bruna Torquetti da Fonseca	31/10/1996	6,5	58

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
13341	Cristina Auxiliadora do Nascimento	25/07/1969	5,5	208
12954	Fatima Terezinha Moreira Rezende	15/04/1970	5,5	209
12189	Rosilene Soares	30/12/1970	5,5	210
10924	Maria Lea da Costa Melo	28/10/1971	5,5	211
10346	Maiza Karla da Silveira Castro	17/01/1972	5,5	212
13492	Jose Lucio Nezio de Castro	09/08/1972	5,5	213

CARGO: CANTINEIRA

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
12964	Luciene Moreira	11/01/1972	8,0	69

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 088/2018. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: MARCÍLIO ALEXANDRINO DA SILVA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Presta-

Rescisão do contrato de Direito Público nº 028/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: ANDRÉ LUIZ EXPEDITO VIDAL. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 01/07/2018.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 033/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: LUIZ MARCELO DO NASCIMENTO. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato Administrativo supramencionado, a partir de 19/07/2018.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo